



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

## **PROJETO DE LEI**

**Nº15/2019**

**DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

**ESTABELECE OS VENCIMENTOS  
DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO  
MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**APROVADO EM 20 DE DEZEMBRO 2019**

**LEI Nº 331, DE     DE     DE 2019**

**APROVADO**  
(1º) Turno  
EM, 20/12/2019  
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA  
GABINETE DO PREFEITO

**APROVADO**  
(2º) Turno  
EM, 20/12/2019  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº15/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

An

Exmo. Senhor

Vitor Evencian Souza Maranhão

122 Presidente da Câmara de Vereadores de Paripueira/AL

NESTA

**Estabelece os vencimentos dos  
Conselheiros Tutelares do Município  
de Paripueira/AL e dá outras  
providências.**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere ao disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º** - Os vencimentos dos Conselheiros Tutelares do Município de Paripueira/AL, passará a ser de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

**Art.2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se nas disposições em contrários.

Paripueira/AL, 06 de dezembro de 2019.

  
**Haroldo Nascimento da Silva**  
Prefeito

  
Haroldo Nascimento da Silva  
Prefeito

Lei 331/19



Estado de Alagoas  
Município de Paripueira  
Gabinete do Prefeito

Paripueira/AL, 06 de dezembro de 2019.

Mensagem PL nº 15/2019

Ao

Exmo. Senhor

Silvio Souteban Souza Maranhão

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Paripueira/AL

NESTA.

**PROJETO DE LEI Nº 15/2019**

**ESTABELECE OS VENCIMENTOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Mensagem e Justificativa**


Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em anexo, que ora apresentamos para apreciação e aquiescência dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa, tem por finalidade estabelecer os vencimentos dos conselheiros tutelares do município de Paripueira/AL.

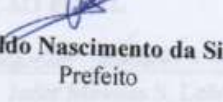
Por oportuno, destacamos que é importante a fixação em apreço, pois voltada para a melhoria das atividades do Conselho Tutelar, órgão de suma importância para a proteção dos direitos da criança e do adolescente.

É o que tínhamos a justificar e contamos com a aquiescência dos nobres pares na aprovação desta matéria.

  
**Haroldo Nascimento da Silva**  
Prefeito

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
Carlos Augusto Souza de Castro

  
João Carlos de S. Leite

  
Lucas de Oliveira de Silva

Presidente

Relator

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIOS

  
Lucas Miguel de Silva

  
João Carlos de S. Leite

  
Lucas de Oliveira de Silva

Membro

Av. Major Luiz Cavalcante, 147, Centro, Paripueira/AL, CEP 57.935-000

CNPJ. 35.561.471/0001-53

APROVADO  
EM, 20/12/2019  
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

PARECER Nº 16 /2019

AO

PROJETO DE LEI Nº 15/2019  
De 06 de dezembro de 2019

**Estabelece os vencimentos dos Conselheiros Tutelares do Município de Paripueira/AL e dá outras providências.**

Com o ingresso nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 15/2019, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura do mesmo, fora enviado a esta Comissão.

Analisando o Projeto em questão, verificamos que o mesmo não fere os princípios legais constado nas normas de regência da espécie, e desse modo, aprimoramos pelo prosseguimento normal do Projeto de Lei.

Observando que após três anos sem reajuste e diante da importância e complexidade da atividade que é exercido pelos conselheiros tutelares, sendo de grande valia para o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Com base no Art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, esta comissão acha de plena justiça os vencimentos agora estabelecidos.

Diante disso, concluímos o parecer desta comissão, sugerindo a aprovação nos moldes em que se encontram.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Paripueira em 17 de dezembro de 2019.

É o Parecer

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

*Carlos Augusto Sousa de Castro* *Jader Messias S. Leão* *Lucas de Oliveira da Silva*  
Carlos Augusto Sousa de Castro Jader Messias S. Leão Lucas de Oliveira da Silva  
Presidente Relator Membro

**COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIOS**

*Jacson Miguel da Silva* *Joabe Amaro da Silva* *Lucas de Oliveira da Silva*  
Jacson Miguel da Silva Joabe Amaro da Silva Lucas de Oliveira da Silva  
Presidente Relator Membro